



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 12.558-0/2019
Interessado INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS
Assunto CONSULTA
Relator Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO

CERTIDÃO

Certifico que na Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno do dia 7-11-2019, o Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha alterou oralmente a redação da ementa contida na conclusão do seu voto-vista, a qual foi proferida conforme o texto a seguir:

“Resolução de Consulta nº ____/2019. Estabelecimento de educação básica. Local de exercício da função de magistério. Previdência. Benefício. Aposentadoria especial de professor. Tempo de contribuição. Licença para qualificação profissional. Inclusão no cômputo.

1) Não é possível a legislação local ampliar o conceito ou a abrangência do termo “estabelecimento de educação básica”, o qual designa a unidade escolar onde os professores e os especialistas em educação desenvolvem as atividades educativas.

2) Os professores que desempenham atividades fora do estabelecimento de educação básica, não podem contar esse tempo de contribuição para fins de aposentadoria especial prevista no § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal.

3) O tempo de contribuição do professor durante o período de licença para qualificação profissional conta-se como tempo de efetivo exercício das funções de magistério, especialmente para fins de aposentadoria especial prevista no § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal.

4) Em observância aos princípios da administração pública, e do interesse público estatal, os entes da federação devem regulamentar, dentre outros, quais os níveis de ensino e as condições necessárias para concessão da licença para qualificação profissional.”

Em seguida o Conselheiro Interino Moises Maciel solicitou vista dos autos.

O Conselheiro Presidente Domingos Neto e os Conselheiros Interinos Luiz Henrique Lima e Jaqueline Jacobsen Marques, bem como o Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira, que estava substituindo o Conselheiro Guilherme Antonio Maluf, já manifestaram seus votos de acordo com o voto do Relator Conselheiro Interino João Batista Camargo.

Sala das Sessões, 7-11-2019.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah
Secretária-geral do Tribunal Pleno